LEI Nº 2.565/2005

Ementa : Autoriza ao Sr. Prefeito de Igarassu, a cumprir a sinalização especifica prevista na legislação federal de trânsito,em em frente às escolas e aos hospitais, em funcionamento na cidade de Igarassu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu,aprovou e eu...Promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal,por seu órgão específico próprio ou delegado,fica autorizado a instalar semáforos,ou faixas de pedestres,ou utilizar-se de outra qualquer sinalização especifica prevista na legislação federal de trânsito,em frente às escolas e aos hospitais,tanto públicos,quanto privados, em funcionamento no município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei,no que couber,no prazo de 90 (noventa)dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições m contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu,em 12 de maio de 2006

a)
Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Recebi em 24/05/2006
Ezequiel Francisco de Moura
Chefe de Gabinete